



Câmara Municipal de Missal

www.missal.pr.leg.br

Missal - PR, 21 de setembro de 2016.

JUSTIFICATIVA

CONTRATAÇÃO COM DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2016 - NR

Justifica-se a contratação da Empresa **ALAN D. DA ROSA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 20.872.954/0001-00, com endereço comercial na Avenida Dom Geraldo Sigaud, 483, Centro, na cidade de Missal, Estado do Paraná, CEP: 85.890-000, para aquisição de 5 (cinco) galões de 18 litros de tinta para piso, na cor cinza escuro para pintura das calçadas em torno da Câmara Municipal de Missal. A empresa é especializada no ramo, com várias referências de serviços prestados. O preço apresentado encontra-se dentro dos preços de mercado, conforme orçamentos realizados.

Assim sendo, constata-se que o ônus da outorga encontra-se dentro do limite permitido em Lei para a contratação direta, devido ao embasamento doutrinário, não há necessidade que se abra o processo licitatório para o julgamento de propostas.

Fundamentos na Lei nº. 8.666, art. 24, Inciso II, de 21 de julho de 1993, não há necessidade de abrir um processo licitatório para a devida contratação de serviço.

Utilizando-se dos critérios abaixo, justificamos o ato.

1 – Encontra-se constituído, nos Termos da Legislação vigente:

Lei nº. 8.666/93

Art. 24. É dispensável a licitação:

Inciso II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram as parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Devido ao embasamento doutrinário a dispensa em tela é praticável. O preço para a referida aquisição, sendo o valor total de R\$ 1.150,00 (um mil cento e cinquenta reais).


Custódio Luiz Reis Lima
Presidente da Comissão de Licitações